

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ARILDO OSMAR DE MORO**, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**A P R O V A :**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Coordenador de Gestão Regulatória, nos termos e descrições abaixo especificadas:

| <b>Quant</b> | <b>Descrição do Cargo</b>         | <b>Jornada Semanal</b> | <b>Referência Salarial</b> |
|--------------|-----------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 01           | Coordenador de Gestão Regulatória | 40h.                   | 07                         |

**Parágrafo único:** O preenchimento do cargo público acima descrito, destinam-se a composição de quadro comissionado da Saúde junto à Administração Pública Municipal, onde as descrições e atribuições seguem na forma de anexo I.

**Art. 2º** - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirão as regras do Estatuto dos Servidores e Públicos de Cruzália, sob o Regime Estatutário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

**Art. 4º** - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 27 de março de 2025.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**  
**DESCRIÇÃO CARGO / ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO REGULATÓRIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Os Coordenadores de gestão regulatória atuam diretamente nas atividades administrativas de responsabilidade de organização, coordenação, acompanhamento e encaminhamento de pacientes para realização de exames, cirurgias e consultas e fiscalizatórias, onde conseguem identificar o que precisa ser melhorado ou aperfeiçoado nas ações regulatórias e se necessário.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Coordenar a gestão de filas e encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo a equidade no atendimento.

Assessorar a gestão municipal na formulação de estratégias para organização da rede de regulação e encaminhamento de usuários do SUS.

Gerenciar a agenda de solicitações de atendimentos especializados, exames, procedimentos e internações, promovendo a articulação entre os setores responsáveis pelo agendamento e pela prestação dos serviços;

Supervisionar e orientar as equipes responsáveis pelo agendamento, autorização e distribuição de procedimentos médicos, garantindo a observância das normas técnicas e administrativas.

Monitorar indicadores de demanda reprimida, autorizações prévias (AIH e APAC) e gestão de filas, propondo soluções integradas com outros setores da saúde.

Planejar e organizar a alocação de recursos e cotas disponíveis para procedimentos regulados, promovendo o uso racional dos serviços.

Estabelecer parcerias com instituições como Santas Casas, hospitais conveniados e outros entes públicos ou privados, para ampliação da oferta de serviços à população.

Coordenar a articulação entre os setores de agendamento e transporte de pacientes, assegurando o fluxo eficiente e sincronizado.

Elaborar relatórios gerenciais, emitir pareceres técnicos e propor melhorias contínuas nos processos de regulação em saúde.

Zelar pela observância das normas de segurança do trabalho e pela qualidade do atendimento prestado à população.

Executar outras atividades de natureza estratégica ou de assessoramento determinadas pela autoridade superior.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II**

**Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 -

LRF)

**PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**1.-) IMPACTO ANALÍTICO:**

**1.1. Cargos temporários criados**

| Cargo                             | Quant. | Salário Individual | Salário Total |
|-----------------------------------|--------|--------------------|---------------|
| Coordenador de Gestão Regulatória | 1      | 3.850,00           | 3.850,00      |
|                                   |        |                    | 3.850,00      |
| <b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>           |        | 3.850,00           |               |

**2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL**

| DESPESA CONSOLIDADA                   | VALORES         |                  |                  |                  |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
|                                       | Mensal          | 2025             | 2026             | 2027             |
| 3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas | 3.850,00        | 34.650,00        | 46.200,00        | 46.200,00        |
| 13 % Salário (8,33 %)                 | 320,71          | 2.886,35         | 3.848,46         | 3.848,46         |
| Abono de Férias (2,78 %)              | 107,03          | 963,27           | 1.284,36         | 1.284,36         |
| 3.3.90.13 – Obrigações Patronais      |                 |                  |                  |                  |
| PREVIDENCIA 21%                       | 898,32          | 8.084,92         | 10.779,89        | 10.779,89        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>5.176,06</b> | <b>46.584,53</b> | <b>62.112,71</b> | <b>62.112,71</b> |

**3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:**

**3.1. - Cargos extintos / transformados**

|                               | Salário Individual | Salário Total |
|-------------------------------|--------------------|---------------|
|                               |                    |               |
| <b>TOTAL DAS COMPENSAÇÕES</b> |                    | -             |

**3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES**

| DESPESA CONSOLIDADA                   | VALORES |      |      |      |
|---------------------------------------|---------|------|------|------|
|                                       | Mensal  | 2025 | 2026 | 2027 |
| 3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 % Salário (8,33 %)                 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                                  |             |             |             |             |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Abono de Férias (2,78 %)         | -           | -           | -           | -           |
| 3.3.90.13 – Obrigações Patronais |             |             |             |             |
| PREVIDENCIA - 21%                | -           | -           | -           | -           |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:**

**4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2024**

|                             |               |               |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| Base: 3º quadrimestre 2024  |               | Índice %      |
| RCL - Rec. Corrente Líquida | 29.614.679,68 |               |
|                             | 10.455.021,12 | <b>35,30%</b> |

**4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:**

|                                    |                      |               |
|------------------------------------|----------------------|---------------|
| Base - 3º quadrimestre 2024        |                      | Índice %      |
| RCL - Rec. Corrente Líquida        | 29.614.679,68        |               |
| <b>Exercício 2025</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.455.021,12        | 35,30%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 46.584,53            | 0,16%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.501.605,65</b> | <b>35,46%</b> |
| <b>Exercício 2026</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.455.021,12        | 35,30%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 46.584,53            | 0,16%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.501.605,65</b> | <b>35,46%</b> |
| <b>Exercício 2027</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.455.021,12        | 35,30%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 46.584,53            | 0,16%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.501.605,65</b> | <b>35,46%</b> |

**DECLARAÇÃO**

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício Gab. nº 124/2025

Cruzália, 30 de abril de 2025

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzália  
JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO  
Câmara Municipal de Cruzália  
Cruzália – SP

Assunto: Substituição de Projeto de Lei – Criação de Cargo de Coordenador de Gestão Regulatória

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Casa Legislativa, **substituição ao Projeto de Lei que trata da criação do cargo de Coordenador de Gestão Regulatória**, anteriormente protocolado por esta municipalidade.

A presente substituição se faz necessária **em razão da necessidade de adequação das atribuições do referido cargo**, com o objetivo de melhor atender às demandas da Administração Pública Municipal e assegurar maior conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade administrativa.

A versão anterior do projeto, embora alinhada com a estrutura organizacional pretendida, apresentou atribuições que demandam melhor delimitação e compatibilização com as funções regulatórias que o cargo deverá exercer, especialmente no que se refere à articulação com órgãos de controle, definição de indicadores de desempenho e acompanhamento da prestação de serviços públicos delegados ou regulados.

Assim, o novo texto substitutivo ora encaminhado contempla as adequações necessárias, preservando o objetivo central da proposta, mas aprimorando sua redação e conteúdo técnico.

Na certeza de podermos contar com a atenção e compreensão dos nobres vereadores, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito

